



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio, 341- Centro – Ibiracatu/MG – CEP 39455000

LEI Nº 197/2008

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Ibiracatu / MG, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, prefeito municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários para os cargos abaixo relacionados dos servidores públicos municipais, a saber, em decorrência de reajuste do salário mínimo nacional.

Cargos	Salário atual	Salário reajustado	Margem Percentual %
Auxiliar de serviços gerais	R\$ 380,00	R\$ 415,00	9,21%
Recepcionista	R\$ 380,00	R\$ 415,00	9,21 %
Telefonista	R\$ 380,00	R\$ 415,00	9,21 %
Guarda (vigia)	R\$ 380,00	R\$ 415,00	9,21 %
Servente escolar	R\$ 380,00	R\$ 415,00	9,21 %
Conselheiro tutelar	R\$ 380,00	R\$ 415,00	9,21 %
Agente de Saúde	R\$ 380,00	R\$ 415,00	9,21%

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2008.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiracatu, 13 de junho de 2008.

Orivaldo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

